



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 132 /2023

Institui a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo município de Contagem para pessoas com deficiência de albinismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art 1º- Fica instituído a obrigatoriedade do município de Contagem de distribuir, periodicamente, protetor e bloqueador solar às pessoas com deficiência de albinismo, compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção devidamente especificada por profissional da área médica.

PARÁGRAFO ÚNICO. É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares, o prévio cadastramento de pessoas com albinismo na Secretaria Municipal de Saúde e ou em Centros de Saúde do Município conforme for estabelecido pelo Executivo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da implementação desta lei, bem como a entrega dos protetores e bloqueadores ocorrerão por conta do Executivo.

Art. 3º- O Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a elaboração, procedimentos, planejamentos e controles relacionados ao objeto desta lei.

Art. 4º- Para atender o disposto nessa lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específica, suplementadas se necessário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, em 29 de agosto de 2023.


Vereador Alex Chiodi
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - 29-AUG-2023 16:43:02:35971